

**PORTARIA Nº 108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA”.***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA (matrícula 23273-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Topógrafo*, Classe “AL1”, Referência “XIII”, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21902P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 2.025,62 (dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Parágrafo único** . O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

**Diretor Presidente**

**Luzimara do Santos Zanini**

**Diretora de Benefícios**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão